



Município de São Miguel da Boa Vista

Estado de Santa Catarina



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR 60/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 211/2026 MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DA BOA VISTA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL.

Necessidade da Administração: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FAZER A COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS VOLUMOSOS CLASSE IIA E IIB NO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DA BOA VISTA – SC.**

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A contratação justifica-se pela necessidade de assegurar a adequada gestão dos resíduos volumosos classificados como Classe IIA e IIB gerados no Município de São Miguel da Boa Vista – SC, considerando que esses materiais, em razão de suas características, volume e composição, não podem ser destinados de forma conjunta à coleta convencional de resíduos sólidos urbanos. A ausência de manejo adequado pode ocasionar o descarte irregular em vias públicas, terrenos baldios e áreas inadequadas, comprometendo a limpeza urbana, a salubridade pública, o meio ambiente e a qualidade de vida da população.

Nesse contexto, a contratação de empresa especializada mostra-se necessária para a execução integrada dos serviços de **coleta, transporte e destinação final ambientalmente adequada** dos resíduos, garantindo que todo o material recolhido seja conduzido a local devidamente autorizado e compatível com sua classificação, em observância à legislação ambiental e às normas aplicáveis à gestão de resíduos sólidos. A medida também contribui para evitar a disposição irregular, reduzir impactos ambientais e assegurar maior eficiência e continuidade aos serviços de limpeza e manutenção urbana.

Dessa forma, a contratação atende ao interesse público, possibilitando ao Município manter o adequado gerenciamento dos resíduos volumosos produzidos em seu território, com responsabilidade ambiental, segurança operacional e observância dos princípios da eficiência, planejamento, economicidade e proteção ao meio ambiente, garantindo a prestação regular do serviço e condições adequadas de limpeza e salubridade no âmbito municipal.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação não fará parte do Plano de Contratações Anual do município de São Miguel da Boa Vista/SC. A mesma também não se encontra prevista no orçamento anual do município.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá contemplar empresa especializada e devidamente habilitada para a execução dos serviços de coleta, transporte e destinação final ambientalmente adequada de resíduos volumosos classificados como Classe IIA e IIB, gerados no Município de São Miguel da Boa Vista – SC. A empresa contratada deverá possuir capacidade técnica e operacional compatível com o objeto, dispondo de veículos, equipamentos, pessoal e demais recursos necessários à execução segura e eficiente dos serviços.

Os resíduos deverão ser coletados nos locais indicados pelo Município, transportados em condições adequadas de segurança, de modo a evitar derramamentos, perdas ou dispersão dos materiais durante o percurso, e encaminhados exclusivamente para unidade devidamente licenciada e autorizada pelos órgãos ambientais competentes para recebimento e tratamento ou disposição final dos resíduos correspondentes à sua classificação.

A contratada deverá observar integralmente a legislação ambiental, sanitária, de trânsito e de segurança aplicável, bem como as normas técnicas pertinentes ao gerenciamento, acondicionamento, transporte e destinação de resíduos sólidos. Deverá, ainda, assumir



Município de São Miguel da Boa Vista

Estado de Santa Catarina



integral responsabilidade pelos serviços executados, inclusive quanto ao transporte e à destinação final dos resíduos, apresentando, quando exigível, os respectivos comprovantes, certificados ou documentos que demonstrem a destinação ambientalmente adequada dos materiais coletados.

Deverá ser de responsabilidade exclusiva da contratada o fornecimento de mão de obra, veículos, equipamentos, combustível, manutenção, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e demais custos necessários à perfeita execução do objeto, não cabendo ao Município qualquer responsabilidade por despesas decorrentes da operação. Os serviços deverão ser executados de forma contínua e organizada, conforme as solicitações e necessidades da Administração Municipal, garantindo-se a regularidade, segurança, eficiência e adequada destinação dos resíduos coletados.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Os quantitativos estimados para a contratação pretendida têm como parâmetro as últimas contratações com os mesmos objetos, realizadas por esta Administração.

Neste sentido, segue memória de cálculo:

ITEM	QUANT. ESTIMADA	UNID	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO.	VALOR UNIT. MÁXIMO	Valor total estimado
01	250	M³	Coleta, transporte e destinação final de resíduos volumosos classe IIA e IIB (não perigosos inertes). Fornecimento de caixa estacionária em ponto específico com capacidade de 10m³ para acondicionamento dos resíduos, sendo a coleta realizada pela contratada.	R\$ 389,00	R\$ 97.250,00

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Para identificação das alternativas disponíveis no mercado e definição da solução mais adequada às necessidades do Município, foi realizada pesquisa de preços junto ao Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, mediante consulta a contratações similares realizadas por outros órgãos e entidades da Administração Pública, bem como pesquisa direta junto a empresas atuantes na região, especializadas na coleta, transporte e destinação final de resíduos.

A pesquisa realizada demonstrou a existência de empresas com capacidade para prestar os serviços objeto da contratação, abrangendo de forma integrada a coleta, o transporte e a destinação final ambientalmente adequada dos resíduos volumosos Classe IIA e IIB. A análise das alternativas disponíveis indicou que a contratação de empresa especializada constitui solução adequada e compatível com a realidade do Município, considerando a necessidade de utilização de veículos, equipamentos, mão de obra especializada e destinação em local devidamente autorizado pelos órgãos ambientais competentes.

Dessa forma, diante das soluções identificadas no mercado e dos valores obtidos mediante pesquisa no PNCP e junto às empresas da região, conclui-se pela viabilidade da contratação de empresa especializada para execução integral dos serviços, por apresentar condições de atendimento às necessidades municipais com maior eficiência operacional, segurança ambiental e adequada relação entre custo e benefício.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO



Município de São Miguel da Boa Vista

Estado de Santa Catarina



Estima-se para a contratação almejada o valor total de **R\$ 97.250,00**. Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FAZER A COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS VOLUMOSOS CLASSE IIA E IIB NO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DA BOA VISTA – SC**.

A contratação justifica-se pela necessidade de assegurar a adequada gestão dos resíduos volumosos classificados como Classe IIA e IIB gerados no Município de São Miguel da Boa Vista – SC, considerando que esses materiais, em razão de suas características, volume e composição, não podem ser destinados de forma conjunta à coleta convencional de resíduos sólidos urbanos. A ausência de manejo adequado pode ocasionar o descarte irregular em vias públicas, terrenos baldios e áreas inadequadas, comprometendo a limpeza urbana, a salubridade pública, o meio ambiente e a qualidade de vida da população.

Nesse contexto, a contratação de empresa especializada mostra-se necessária para a execução integrada dos serviços de coleta, transporte e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos, garantindo que todo o material recolhido seja conduzido a local devidamente autorizado e compatível com sua classificação, em observância à legislação ambiental e às normas aplicáveis à gestão de resíduos sólidos. A medida também contribui para evitar a disposição irregular, reduzir impactos ambientais e assegurar maior eficiência e continuidade aos serviços de limpeza e manutenção urbana.

Dessa forma, a contratação atende ao interesse público, possibilitando ao Município manter o adequado gerenciamento dos resíduos volumosos produzidos em seu território, com responsabilidade ambiental, segurança operacional e observância dos princípios da eficiência, planejamento, economicidade e proteção ao meio ambiente, garantindo a prestação regular do serviço e condições adequadas de limpeza e salubridade no âmbito municipal.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que devam ser considerados as responsabilidades técnicas, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.



Município de São Miguel da Boa Vista

Estado de Santa Catarina



10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.

Neste ato o gestor e fiscal do contrato será o Secretário de Infraestrutura Urbana e Rural Aleri Risso.

Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a) Publicação de IRP (Intenção de Registro de Preços) pelo prazo de 8 dias, para possíveis interessados em aderirem a ata de registro de preços;
- b) elaboração de minuta do edital;
- c) realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- d) designação em Portaria de pregoeiro, equipe de apoio.
- e) elaboração de minuta do contrato;
- f) encaminhamento do processo para análise jurídica;
- g) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- h) publicação e divulgação do edital e anexos;
- i) resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- j) realização do certame, com suas respectivas etapas;
- k) realização de empenho; e
- l) assinatura e publicação do contrato.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Vislumbra-se não existir impactos ambientais no município de São Miguel da Boa Vista provenientes desse contrato.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

São Miguel da Boa Vista, SC dia 08 de Outubro de 2026.

ALERI

RISSO:58989528968

Assinado de forma digital por
ALERI RISSO:58989528968
Dados: 2026.10.09 07:59:34
-03'00'

Aleri Risso

Sec. de Infraestrutura
Urbana e Rural